

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, Autarquia Federal criada pelo Decreto Lei Nº 9295/46, com sede na Av. da Universidade, 3057, Bairro Benfica, nesta capital, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 014/2018, de 17 de janeiro de 2018, torna público que **às 09h do dia 27 de julho de 2018**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de 02 (dois) veículos automotores, zero quilômetros, emplacados e licenciados, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo neste edital. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus anexos, partes do Processo nº 012/2018, em consonância com a Lei nº 10.520/02, Decreto 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, além das demais legislações pertinentes.

1. LOCAIS E DATAS

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS – As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço:
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08h59 do dia 27/07/2018, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00 do mesmo dia no endereço eletrônico acima descrito.

Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) veículos automotores, zero quilômetros, emplacados e licenciados para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, conforme especificações constantes do termo de referência, ANEXO I, parte integrante do presente Edital.

3. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor médio global deste Contrato é de R\$ 122.424,35 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), assim compreendidos os valores médios: ITEM 01 o valor de R\$ 59.441,43 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos) e ITEM 02 o valor de R\$ 62.982,92 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.2. O pagamento ao contratado será em parcela única, liquidada conforme a entrega dos veículos zero km;

3.3. As notas fiscais e as faturas devem ser apresentadas no CRC-CE no ato da entrega dos bens. As notas fiscais e as faturas devem ser atestadas por funcionário deste CRC-CE designado.

3.4. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega dos bens, bem como qualquer outro evento contratual, cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança (art. 40, § 3º, da lei 8.666/93).

3.5. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante pagamento em carteira em nome da Contratada ou por fatura bancária.

3.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

3.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

3.8. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste CRCCE, para o corrente exercício, conforme rubrica 6.3.2.1.03.01.005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pela autoridade competente.

5.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3. A associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Certame quaisquer interessados cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – e perante o sistema eletrônico promovido pela secretaria

de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública;

6.3 Não poderão concorrer nesta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar junto ao Conselho Federal de Contabilidade e ao Conselho Regional de Contabilidade do Ceará ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou impedidas de licitar e contratar com a União, por força do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; e
- c) empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país.

6.4 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

08. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o objeto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição detalhada do produto ofertado.

8.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.4. Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos legais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, constante da proposta. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

8.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação da mesma. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

8.6. Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

8.7. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

8.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

09. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e no horário indicados na primeira página deste Edital, por meio do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas de recebimento do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.1.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM para os objetos deste Edital.

12.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

12.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

12.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pela Pregoeira, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

12.10. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta)

minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (não observar no caso de licitação exclusiva para ME e EPP)

13.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

14. DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

14.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, conforme modelo do ANEXO II, em arquivo único, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação efetuada pela Pregoeira, por meio do e-mail: lidiane@crc-ce.org.br.

15.1.2. Poderão ser exigidos outros documentos julgados necessários para verificação de compatibilidade do objeto.

15.1.3. Os documentos remetidos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

15.1.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

15.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

16.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

16.2. Caso a Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

16.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação, nas condições seguintes:

16.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.3.1.1. Registro comercial, no caso de Empresário;

16.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e demais aditivos, devidamente registrados, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;

16.3.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

16.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

16.3.2.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

16.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

16.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

16.3.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

- 16.3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
16.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.3.1. Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) Distribuidor(es) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial.

16.3.3.1.1. As licitantes domiciliadas no Estado do Ceará estão dispensadas da certidão do item 1.3.3.1.

16.3.3.2. Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio ou que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 16.3.3.1, conforme o caso.

16.3.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – IGP – indicador que o venha a substituí-lo.

16.3.3.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.3.3.3.2. A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

16.3.3.3.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

16.3.3.3.4. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

16.3.3.3.5. Entenda-se por NA FORMA DA LEI, quando S/A, balanço patrimonial publicado e devidamente registrado; quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, autenticado pelo órgão de Registro de Comércio ou Cartório.

16.3.3.3.6. Sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do certame apresentado o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

16.3.3.3.7. As empresas dispensadas por lei de possuírem Livro Diário e que, efetivamente, demonstrem ter exercido essa opção, deverão comprovar possuir capital mínimo de 10% sobre o valor estimado, em substituição às exigências previstas no item anterior.

16.3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.3.4.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou fornece objetos/serviços similares em porte e complexidade ao objeto da licitação.

16.4. Todas as certidões apresentadas devem observar seu prazo de validade, sob pena de inabilitação da licitante, observada a regra contida na Lei Complementar nº 123/06, art. 43, § 1º.

16.5. A proposta ajustada ao lance final da LICITANTE VENCEDORA, bem como a planilha de custos e formação de preços e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da Pregoeira, por *e-mail*, nos termos do subitem 15.1.

16.6. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Pregoeira venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.

16.7. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

16.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

16.8.1. Declarada vencedora, a empresa, desde que solicitado pela Pregoeira, deverá encaminhar à Sede do CRCCE (em atenção à Pregoeira) a documentação mencionada no subitem 16.3 em seu formato original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema *comprasgovernamentais*.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.1.2. Em sendo apresentado recurso, a Pregoeira examinará a intenção do mesmo, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-o, em campo próprio do sistema.

17.1.3. À licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.2. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

17.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e a Licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes, cuja minuta, no **ANEXO III**, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho.

19.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

19.3. Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 23, deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

19.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

19.5. O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela Procuradoria do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, iniciado na data de sua assinatura.

21. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá à CONTRATADA:

21.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato de sua sede;

21.1.2. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do CRCCE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

21.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

21.1.4. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CRCCE ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

21.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

21.1.6. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Termo de Referência;

21.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

21.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

21.1.9. Entregar o veículo, objeto do Termo de Referência, livre de qualquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto, e no prazo de entrega de no máximo 60 (sessenta) dias;

21.1.10. Reparar ou substituir os equipamentos, acessórios, e peças defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia, que deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, oferecido na proposta;

21.1.11. Possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade onde será entregue os veículos, com o escopo de realizar os serviços de pós-venda;

21.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá ao CONTRATANTE:

21.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto do contrato de acordo com as determinações previstas no mesmo e no Edital e seus Anexos;

21.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no cumprimento do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção;

21.2.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

21.2.6. Proceder à vistoria no veículo, vetando a aceitação caso esteja em desacordo com os padrões estipulados;

21.2.7. Fornecer a relação dos servidores credenciados para autorizar o recebimento do veículo;

21.2.8. Efetuar pagamento do objeto na forma contratada.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao CRCCE o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com

prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 23, deste Edital.

22.2. O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

22.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do CRCCE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
 - II. entrega fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
 - III. a subcontratação total do objeto deste Edital caracterizando mera intermediação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
 - V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
 - VI. a decretação de falência;
 - VII. a dissolução da empresa;
 - VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
 - X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- 22.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 22.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

22.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Federal de Contabilidade e com o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.2. A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

23.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

23.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

23.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

23.6. A sanção prevista no subitem 23.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 23.1.

23.7. No caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.2 deste edital e das demais cominações legais.

24. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará ou através do endereço eletrônico lidiane@crc-ce.org.br, cabendo à PREGOEIRA decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

24.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico lidiane@crc-ce.org.br.

24.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

24.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório ou ocorra modificação no Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

25.4. O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.5. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal do Ceará.

25.10. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, na sede do CRCCE.

25.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará.

26. DOS ANEXOS

26.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

26.2. ANEXO II - MODELO PROPOSTA

26.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza (CE), 27 de junho de 2018.

FRANCISCA LIDIANE DA SILVA LIMA
Pregoeira CRCCE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DOIS)
VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, PARA USO DO CRCCE.**

01. Fundamentação

Em cumprimento a Lei Nº. 10.520/02 é elaborado o presente Termo de Referência para contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) veículos automotores, novos, zero Km, sendo um popular e outro sedan, para uso do CRC-CE.

02. Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (dois) veículos automotores sendo:

02.1. 01 (UM) veículo com as seguintes especificações: ano 2018/2018 ou superior; tipo: popular; 04 (quatro) portas laterais; motor potência: 1.8; cor sólida (cor branco); direção hidráulica original de fábrica; câmbio mecânico; ar condicionado original de fábrica; travas, vidros e espelhos elétricos originais de fábrica, no mínimo, nas portas frontais; sistema de som com CD Player; sistema anti-furto original de fábrica com alarme; combustível: flex; equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito brasileiro; equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertinentes ao modelo ofertado; veículo deverá ser entregue devidamente transferido, licenciado e emplacado (placa oficial); conforme legislação em vigor; garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, para uso do CRC-CE; e

02.2. 01 (UM) veículo com as seguintes especificações: ano 2018/2018 ou superior; tipo: sedan; 04 (quatro) portas laterais; motor potência: 1.6; cor sólida (cor branco); direção hidráulica original de fábrica; câmbio mecânico; ar condicionado original de fábrica; travas, vidros e espelhos elétricos originais de fábrica, no mínimo, nas portas frontais; sistema de som com CD Player; sistema anti-furto original de fábrica com alarme; combustível: flex; equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro; equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertinentes ao modelo ofertado; veículo deverá ser entregue devidamente transferido, licenciado e emplacado (placa oficial), conforme legislação em vigor; garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, para uso do CRCCE.

03. Justificativa

O CRCCE é órgão de Fiscalização, Registro e Educação Continuada dos profissionais da Contabilidade, conforme Decreto-Lei nº 9.295/46.

A aquisição de veículos automotores para uso do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará – CRCCE tem como objetivo viabilizar as ações de fiscalização e registro e dinamizar as realizações de cursos, palestras, eventos e treinamentos no interior do estado do Ceará, como atividade precípua do Órgão.

04. Objetivos Específicos

- 4.1. Viabilizar o desenvolvimento de diversas ações que envolvem os profissionais da Contabilidade para execução dos procedimentos fiscais;
- 4.2. Possibilitar a execução de atividades de fiscalização, através do uso dos veículos, em particular ao Departamento de Fiscalização deste Órgão.
- 4.3. Viabilizar o desenvolvimento de diversas ações que envolvem os profissionais da Contabilidade para execução de palestras, cursos, eventos, treinamentos e educação continuada no interior do Estado.

05. Área Interessada

Departamentos Internos do CRCCE, em especial a Coordenadoria de Fiscalização e Desenvolvimento Profissional.

06. Descrição Detalhada dos Bens

6.1. Conforme requerimento apresentado pelo setor requerente o edital de licitação tem por objeto a aquisição 02 (dois) veículos automotores, novos, zero Km, sendo um popular e outro sedan, para uso do CRC-CE.

6.1.1. Especificações técnicas e características (mínimas):

6.1.1.1 – 01 (um) Veículo Popular:

- Ano: 2018/2018 ou superior
- Tipo: Popular;
- 04 (quatro) portas laterais;
- Motor Potência: 1.8;
- Cor Sólida (Cor Branco);
- Direção Hidráulica original de fábrica;
- Câmbio Mecânico;
- Ar Condicionado original de fábrica;
- Travas, Vidros e Espelhos Elétricos originais de fábrica, no mínimo, nas portas frontais;
- Sistema de som com CD Player;
- Sistema Anti-Furto original de fábrica com alarme;
- Combustível: Flex.

6.1.1.2 – 01 (um) Veículo Sedan:

- Ano: 2018/2018 ou superior
- Tipo: Sedan;
- 04 (quatro) portas laterais;
- Motor Potência: 1.6;
- Cor Sólida (Cor Branco);
- Direção Hidráulica original de fábrica;
- Câmbio Mecânico;
- Ar Condicionado original de fábrica;
- Travas, Vidros e Espelhos Elétricos originais de fábrica, no mínimo, nas portas frontais;
- Sistema de som com CD Player;
- Sistema Anti-Furto original de fábrica com alarme;
- Combustível: Flex.

6.1.2. Demais Características do Objeto

- Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro.
- Equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertinentes ao modelo ofertado.

- Veículo deverá ser entregue devidamente transferido, licenciado e emplacado (placa oficial).

07. Da Entrega

O prazo de entrega do veículo deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

08. Da Dotação Orçamentária

As despesas com a aquisição dos veículos correrão a conta das dotações orçamentárias próprias deste CRC-CE, conforme rubrica própria.

09. Do Pagamento

9.1. O pagamento ao contratado será em parcela única, liquidada conforme a entrega dos veículos zero Km.

9.2. As notas fiscais e as faturas devem ser apresentadas no CRC-CE no ato da entrega dos bens. As notas fiscais e as faturas devem ser atestadas por funcionário deste CRC-CE designado.

9.3. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega dos bens, bem como qualquer outro evento contratual, cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança (art. 40, § 3º, da lei 8.666/93).

9.4. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante pagamento em carteira em nome da Contratada ou por fatura bancária.

9.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.7. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

10. Dos Valores e Custos Máximos Estimados para o Projeto

O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

11. Das Obrigações Contratuais

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá à CONTRATADA:

11.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato de sua sede;

11.1.2. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do CRCCE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

11.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

11.1.4. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CRCCE ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

11.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.1.6. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Termo de Referência;

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

11.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

11.1.9. Entregar o veículo, objeto do Termo de Referência, livre de qualquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto, e no prazo de entrega de no máximo 60 (sessenta) dias;

11.1.10. Reparar ou substituir os equipamentos, acessórios, e peças defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia, que deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, oferecido na proposta;

11.1.11. Possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade onde será entregue os veículos, com o escopo de realizar os serviços de pós-venda;

11.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, caberá ao CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto do contrato de acordo com as determinações previstas no mesmo e no Edital e seus Anexos;

11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no cumprimento do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

11.2.6. Proceder à vistoria no veículo, vetando a aceitação caso esteja em desacordo com os padrões estipulados;

11.2.7. Fornecer a relação dos servidores credenciados para autorizar o recebimento do veículo;

11.2.8. Efetuar pagamento do objeto na forma contratada.

12. Da Fiscalização do Objeto da Licitação

12.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. A associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

13. Da Rescisão do Contrato

13.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao CRCCE o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 23, deste Edital.

13.2. O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

13.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do CRCCE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. entrega fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;
- III. a subcontratação total do objeto deste Edital caracterizando mera intermediação, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- VI. a decretação de falência;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

13.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

14. Das Penalidades

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Federal de Contabilidade e com o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

14.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

14.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

14.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Boleto bancário solicitado na sede da Contratante e pagos na rede bancária.

14.6. A sanção prevista no subitem 14.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 14.1.

14.7. No caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.2 deste edital e das demais cominações legais.

15. Da Vigência

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, iniciado na data de sua assinatura.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para _____, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, pelo menor preço do item.

Declaramos que executaremos os serviços pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, e como segue:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
01 (um) Veículo Popular: _____ Ano: 2018/2018 ou superior Tipo: Popular; 04 (quatro) portas laterais; Motor Potência: 1.8; Cor Sólida (Cor Branco); Direção Hidráulica original de fábrica; Câmbio Mecânico; Ar Condicionado original de fábrica; Travas, Vidros e Espelhos Elétricos originais de fábrica, no mínimo, nas portas frontais; Sistema de som com CD Player; Sistema Anti-Furto original de fábrica com alarme; Combustível: Flex; Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro; Equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertinentes ao modelo ofertado; Veículo deverá ser entregue devidamente transferido, licenciado e emplacado (placa oficial); Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	
01 (um) Veículo Sedan: _____ Ano: 2018/2018 ou superior Tipo: Sedan; 04 (quatro) portas laterais; Motor Potência: 1.6; Cor Sólida (Cor Branco); Direção Hidráulica original de fábrica; Câmbio Mecânico;	

Ar Condicionado original de fábrica; Travas, Vidros e Espelhos Elétricos originais de fábrica, no mínimo, nas portas frontais; Sistema de som com CD Player; Sistema Anti-Furto original de fábrica com alarme; Combustível: Flex; Equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica e pertinentes ao modelo ofertado; Veículo deverá ser entregue devidamente transferido, licenciado e emplacado (placa oficial); Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.	
---	--

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias corridos), a contar da data da sessão pública;

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: _____ (no máximo de 60 (sessenta) dias).

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ –CRCCE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.093.503/0001-06, com sede na Av. da Universidade 3057, Bairro Benfica, nesta Capital, neste ato representado por sua Presidente, ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA, portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei 10.520/02, e da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 012/2018, PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2018**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de ____ (____) veículo automotor, zero quilômetro, emplacado e licenciado, para atender as necessidades do CRCCE, conforme descrição abaixo, e prevista no Termo de Referência, Anexo I do Edital que dá origem a este instrumento, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

INCLUIR ITEM OU ITENS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (.....), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, composto dos seguintes itens:

INCLUIR ITEM OU ITENS COM VALORES UNITÁRIO E TOTAL

3.2. O pagamento ao contratado será em parcela única, liquidada conforme a entrega dos veículos zero Km.

3.3. As notas fiscais e as faturas devem ser apresentadas no CRC-CE no ato da entrega dos bens. As notas fiscais e as faturas devem ser atestadas por funcionário deste CRC-CE designado.

3.4. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega dos bens, bem como qualquer outro evento contratual, cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança (art. 40, § 3º, da lei 8.666/93).

3.5. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante pagamento em carteira em nome da Contratada ou por fatura bancária.

3.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

3.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, junto ao FGTS e a Justiça do Trabalho.

3.8. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesa nº 6.3.2.1.03.01.005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, nota de empenho nº _____/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, caberá à Contratante:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir o objeto do contrato de acordo com as determinações previstas no mesmo e no Edital e seus Anexos;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no cumprimento do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

5.1.6. Proceder à vistoria no veículo, vetando a aceitação caso esteja em desacordo com os padrões estipulados;

5.1.7. Fornecer a relação dos servidores credenciados para autorizar o recebimento do veículo;

5.1.8. Efetuar pagamento do objeto na forma contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato de sua sede;

6.1.2. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do CRCCE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CRCCE ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

6.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.1.6. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Termo de Referência;

6.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

6.1.9. Entregar o veículo, objeto do Termo de Referência, livre de qualquer ônus, como despesas com fretes, impostos, seguros de transporte e demais despesas necessárias para entrega do objeto, e no prazo de entrega de no máximo 60 (sessenta) dias;

6.1.10. Reparar ou substituir os equipamentos, acessórios, e peças defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia, que deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, oferecido na proposta;

6.1.11. Possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade onde será entregue os veículos, com o escopo de realizar os serviços de pós-venda;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. O produto adquirido deverá obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor e possuir especificações das características peculiares de cada item.

7.2. O veículo deverá ser reparado pelo fornecedor, quando constatado qualquer defeito ou falha, oriundos do processo de fabricação.

7.3. Os veículos fornecidos devem possuir assistência técnica autorizada pelo fabricante na cidade de Fortaleza-CE.

7.4. A garantia de fábrica e/ou da Contratada que fornecerá os veículos deve ser de no mínimo 12 (doze) anos, sem limite de quilometragem, devendo tal garantia cobrir integral e gratuitamente, no mínimo: motor, câmbio e parte elétrica.

7.5. Nos demais casos, as substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

8.3. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

9.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Federal de Contabilidade e ao Conselho Regional de Contabilidade do Ceará por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

9.1.4. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada;

9.1.5. Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Federal de Contabilidade e com o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao CRC/CE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

10.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

10.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do CRC/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
- II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
- X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

10.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

10.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

11.2. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza(CE), ____ de _____ de 2018.

Presidente do CRC/CE

Representante da Contratada

Testemunha 1

Testemunha 2